

Relatório de Instância ou Área de Correição

Compete ao Comitê do Sistema de Integridade – CSI Artigo 29, REG-03, por meio de seus membros, representantes da Holding e das empresas Eletrobras, na forma de seu Regimento Interno, e mediante delegação expressa de poderes das Diretorias Executivas das empresas Eletrobras: a) Gerir o processo de tratamento de denúncias e de infrações capturadas diretamente ou registradas no Canal de Denúncias; b) Realizar a apuração quanto ao conteúdo das denúncias e das infrações detectadas ao Programa de Integridade em todas as empresas Eletrobras, por meio das atividades da Coordenação de Apuração de denúncias das empresas Eletrobras, que envolvam seus colaboradores; c) Deliberar e determinar abertura de processo de apuração e de responsabilização de colaboradores, quando for o caso; d) Enviar à diretoria executiva da empresa de origem do colaborador a indicação de medidas disciplinares e/ou penalidades dos processos específicos, de acordo com o tipo de infração, para providências cabíveis; e) Enviar à respectiva Diretoria Executiva proposta de propositura de ações judiciais que visem ao ressarcimento de eventuais danos materiais e morais à empresa revelados durante suas atividades, sem prejuízo da competência originária das Diretorias Executivas para aferição da conveniência e oportunidade de propositura dessas ações judiciais; f) Estabelecer a necessidade de planos de ação de remediação para mitigar o risco de que a infração volte a ocorrer; g) Encaminhar as denúncias e as infrações detectadas para as autoridades competentes, conforme o caso; h) Monitorar continuamente as suas atividades, verificando os prazos de atendimento e a qualidade do processo. Parágrafo único – O colegiado do CSI, mediante proposta do Coordenador Geral do CSI ou do Coordenador de Apuração de Denúncias das empresas Eletrobras, e, por meio de deliberação de seus membros, poderá encaminhar o tratamento de qualquer denúncia ou de infração detectada nas empresas Eletrobras para tratamento da respectiva empresa, por meio de decisão justificada.

A Coordenação de Apuração de Denúncias (CAAD) possui como função o assessoramento ao Comitê do Sistema de Integridade - CSI, coordenado pela Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade, e reporte ao CSI e ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário - CAE, sendo responsável por realizar, coordenar e supervisionar a fase interna da apuração de denúncias e de infrações ao Programa de Integridade, às normas, contratos e manuais e/ou legislação que envolvam colaboradores das empresas Eletrobras, através de procedimentos de juízo de admissibilidade ou investigação interna. Atua como apoio às comissões de sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar. Além de gerir as apurações e investigações internas na Eletrobras holding, também é responsável pela gestão da Coordenação de Apuração de Denúncias das empresas Eletrobras.

Em 31.01.2020, por meio da DEL 225/2019 de 28.10.2019, a área de Gestão de Apuração de Denúncias (CAID), temporariamente vinculada à Superintendência de Auditoria Interna (CAI), passou a vincular-se diretamente ao Conselho de Administração da Eletrobras, adequando-se para a sigla CAAD.

A área atua com padronização de documentos como roteiros de investigação, solicitação de informações internas às unidades de negócio, relatório de apuração, entre outros, além de metodologia de investigação utilizada por todas as equipes de apuração das Empresas Eletrobras.

Devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus, foi editada a Medida Provisória nº 928/2020, de 23.03.2020, vigente até 21.07.2020, que promoveu algumas alterações na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus. Algumas dessas alterações tiveram

impacto na atividade correcional, como por exemplo a suspensão dos prazos de todos os processos administrativos de responsabilização de agentes públicos, inclusive empregados regidos pela CLT, e entes privados. Quanto aos procedimentos meramente investigativos, a medida regulamentou quanto à continuação regular da atividade, com atenção aos devidos cuidados em nome da saúde pública.

Em que pese os desafios decorrentes do cenário apresentado, as equipes de apuração das empresas Eletrobras mantiveram os processos de apuração em curso, dedicando-se na redução do backlog dos protocolos de denúncia constantes da base de dados da Coordenação de Apuração de Denúncias.

A atuação integrada das áreas responsáveis pela gestão e tratamento de denúncias apresentou resultados expressivos, como o aumento de 93% no número de denúncias encerradas, comparado aos anos anteriores (542 em 2020; 281 em 2019; e 362 em 2018), 94% de finalização dos protocolos de alta hierarquia e 328 recomendações emitidas decorrentes das denúncias apuradas. As recomendações emitidas pela Coordenação de Apuração através dos relatórios de apuração de denúncias, visam a remediação das fragilidades identificadas durante o processo de investigação preliminar, a partir de informações fornecidas por denunciante através do Canal de Denúncias.

Em relação a etapa de responsabilização, informamos que em 2019, a Eletrobras realizou a Comissão de Sindicância para apurar os achados do relatório de auditoria interna sobre folha de pagamento feito em 2016, que apontou sérias infrações efetuadas em um determinado período da gestão do departamento de Recursos Humanos. Alguns desvios foram encontrados como benefícios à unidade organizacional específica na distribuição de adicionais de mérito (steps), e valores retroativos referentes a supostos adicionais. A confirmação dos achados de auditoria no âmbito do trabalho da sindicância, levaram a Eletrobras a abrir um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que conta com a participação de colaboradores da Eletronorte e da Eletrobras para permitir o contraditório e a ampla defesa das partes envolvidas nos fatos, uma vez que temos colaboradores de ambas as empresas envolvidos nos termos da referida comissão. Por força da pandemia, os prazos dos processos foram congelados durante o ano, constando em dezembro de 2020 que o processo estava em fase de finalização.

No ano de 2021, em função do processo de reestruturação organizacional da Eletrobras holding, a Gerência de Gestão de Apuração de Denúncias (CAAD) estará subordinada à Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade (DC), com alteração de sua nomenclatura para Departamento de Apuração de Denúncias (DCDA). Outra novidade que impactou o processo de tratamento e gestão de denúncias foi a criação da unidade organizacional denominada Departamento de Responsabilização (DCCR), também subordinada à DC. De acordo com a RES-711/2020, de 07.12.2020, as alterações na estrutura organizacional da empresa terão vigência a partir de 01.02.2021.

Espera-se assim, com as melhorias implementadas, alcançar maior eficácia e confiabilidade nos processos de gestão e tratamento de denúncias juntos aos empregados e stakeholders.

